

Portaria

n.º 10/2023-2025 de 22 de setembro de 2023.

“Aplica a pena de advertência

Pedro de Lima Cordeiro, Presidente da Diretoria Executiva, no uso de suas prerrogativas estatutárias e, considerando:

a) as atitudes dos associados dependentes

;

b)

;

c) o parecer da Comissão de Sindicância, tomado em reunião realizada no dia

que opinou pela aplicação da pena de advertência e a decisão final da Diretoria Executiva, tomada em reunião realizada no dia ;

Resolve:

1º) Com fundamento na alínea ‘a’ do Art. 74, combinado com a alínea ‘e’ do Art. 75 do Estatuto Social, aplicar a pena de advertência

2º) Conforme preceitua o Artigo 82 e parágrafo único do Estatuto Social, assiste ao associado em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de recorrer ao Conselho Deliberativo ou à Diretoria Executiva, contra toda e qualquer penalidade que lhe tenha sido imposta, no prazo de quinze (15) dias, contados da data da intimação.

3º) A Secretaria notificará os nominados associados, fará as anotações de praxe e dará publicidade deste ato conforme previsto no Artigo 81 do Estatuto Social.

Publique-se.

Pedro de Lima Cordeiro